

Lei n.º 311

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal  
notou e eu sanciono a seguinte lei;

O povo do município de Santa Leopoldi-  
na, por seus representantes  
decreta:

Art.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal  
autorizado a fazer no vigente orçamento  
da Despesa a seguinte emulação de  
verba:

Obras Públicas

Verba: 4.1.15.02 - construção de um

muro de arrimo

na Avenida João

nino Monteiro,

nesta cidade. Mont. 8.000,00

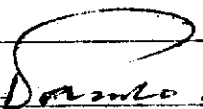
Val 8.000,00

Total da emulação

Art.º 2.º - Com os recursos advindos da emulação constar

te do artigo primeiro da presente lei, fica aberto um crédito Especial, na importância de R\$ 200.000,00 (Oito mil cruzeiros novos), para ocorrer as despesas com a conclusão e instalação do Hospital de Emergência "Aldeia Santos Nuno" desta cidade.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Galimete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 13 de novembro de 1967.

  
Santo Antonio Mendes  
Prefeito Municipal